

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA**

CNPJ/ME nº 03.683.056/0001-86

ISIN Cotas: BRRCRBCTF000

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RCRBI1

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.683.056/0001-86 (“**Fundo**”), comunica aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral o início, nesta data, do período para exercício do direito de subscrição das sobras das novas cotas que não foram objeto do exercício do direito de preferência (“**Direito de Subscrição de Sobras**”, “**Novas Cotas**” e “**Direito de Preferência**”, respectivamente), no âmbito da 8ª (oitava) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”), nos termos do “*Ato da Instituição Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Corporativa*” celebrado em 26 de junho de 2020 (“**Ato da Instituição Administradora**”), e que se encontra disponível para acesso no site da Instituição Administradora no endereço: <https://riobravo.com.br/fundo/fii-rio-bravo-renda-corporativa>.

Cada Cotista que exerceu seu Direito de Preferência terá o Direito de Subscrição de Sobras, na proporção do número de Novas Cotas por ele subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, nos seguintes termos:

- a. *período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras*: 05 (cinco) dias úteis, a partir de 22 de julho de 2020 (inclusive) até 27 de julho de 2020 (inclusive) junto à B3 e até 28 de julho de 2020 (inclusive) junto ao Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Escriturador**”). Aconselhamos não deixar para o último dia pois os procedimentos operacionais e prazos adotados pela respectiva corretora poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador;
- b. percentual de proporção a ser considerado para fins do Direito de Subscrição de Sobras é 448,17624853%; e
- c. *cessão do Direito de Subscrição de Sobras*: o Cotista não poderá ceder o seu Direito de Subscrição de Sobras a outros Cotistas ou a terceiros.

Os demais detalhes referentes ao exercício do Direito de Subscrição de Sobras se encontram no Ato da Instituição Administradora e no Comunicado ao Mercado divulgado em 20 de julho de 2020.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,  
São Paulo, 22 de julho de 2020.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

- Instituição Administradora -